

**UNIDADE ACADÊMICA DE CIÊNCIAS DA SAÚDE**

**RESOLUÇÃO n. 04/2011/COLEGIADO UNASAU**

Aprova regulamento de atividade complementar do curso de Medicina, Matriz curricular 04.

A Presidente do Colegiado da Unidade Acadêmica de Ciências da Saúde, UNASAU, no uso de suas atribuições e tendo em vista a decisão do Colegiado no dia 01 de abril de 2011,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o regulamento de atividade complementar do curso de Medicina, matriz curricular 04.

Art. 2º O regulamento de atividade complementar constitui anexo dessa resolução.

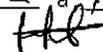
Art. 3º O presente regulamento entrará em vigor para todos os alunos da matriz curricular 04 do curso de Medicina, a partir do 1º semestre de 2011.

Art 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 08 de abril de 2011.

Publicada no Mural da Unidade Acadêmica de  
Ciências da Saúde da UNESC, de

08/04/11 a 15/04/11

  
UNASAU

  
**PROF.ª LUCIANE BISOGNIN CERETTA**  
**PRÉSIDENTE DO COLEGIADO DA UNASAU**

## ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 04/2011/COLEGIADO UNASAU

### REGULAMENTO DAS ATIVIDADE COMPLEMENTAR – DO CURSO DE MEDICINA

O colegiado do Curso de Medicina da Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), baseado na Resolução Nº CNE/CES nº de 7 de novembro de 2001, que estabelece as Diretrizes Curriculares para os cursos de Graduação em Medicina no país, regulamenta o processo de validação das atividades complementares da matriz curricular IV do Curso de Medicina.

**Artigo 1º** As Atividades Complementares têm por objetivos:

- I. desenvolver a autonomia intelectual do aluno, favorecendo sua participação em atividades de estudos diversificados que contribuam para a formação e atuação profissional;
- II. encorajar as habilidades e competências adquiridas fora do ambiente escolar;
- III. fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a pesquisa individual e coletiva;
- IV. incentivar a participação do aluno em projetos de extensão universitária.

**Artigo 2º** Compete a Coordenação do Curso:

- I. nomear e fiscalizar as Atividades da Comissão de Atividades Complementares, composta por dois docentes do curso de Medicina, que atuarão como membros desta Comissão pelo período de dois anos, podendo ser reconduzidos;
- II. validar critérios propostos para inscrição e seleção dos interessados nas Atividades Complementares internas e externas;
- III. incentivar a participação do aluno em eventos acadêmicos e culturais organizados por outros órgãos que não somente aqueles circunscritos à UNESC.

**Artigo 3º** Compete a Comissão de Atividades Complementares:

- I. organizar e divulgar Atividades Complementares internas e externas;
- II. estabelecer vínculos com outros núcleos e órgãos internos e externos, junto aos quais os alunos possam desenvolver Atividades Complementares;
- III. organizar e divulgar, periodicamente, calendário das Atividades Complementares internas e externas;

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

IV. analisar solicitações relacionadas à convalidação de horas de Atividades Complementares;

V. receber mediante requerimento do aluno em protocolo apropriado, as solicitações de convalidação de horas em Atividades Complementares, bem como os respectivos documentos comprobatórios;

VI. realizar reuniões para planejamento e análise das atividades.

**Artigo 4º** Com o objetivo de propiciar ao aluno o cumprimento das horas em atividades diversificadas, as Atividades Complementares a serem convalidadas encontram-se descritas e quantificadas em tabela própria, necessitando de documentação comprobatória.

**Artigo 5º** As Atividades Complementares poderão ser cumpridas pelo aluno desde seu ingresso no curso de Medicina da UNESC, obedecendo à carga horária de 150 horas (cento e cinquenta) horas, até o término do 11º semestre, distribuídas em três ou mais tipos de atividades complementares reconhecidas neste regulamento.

**§ 1º** - Para fins de registro e controle das Atividade Complementar, o acadêmico deverá observar os valores e limites de cada atividade, conforme a tabela a seguir:

Tipo da Atividade	Carga Horária permitida	Procedimento para a convalidação e documento Comprobatório
1. Participação como ouvinte em eventos científicos como congressos, simpósios, workshops, ou similar.	15	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado.
2. Apresentação de trabalho (pôster/painel ou apresentação oral) em eventos científicos como congressos, simpósios, workshops, ou similar, local ou regional.	20	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado de participação ou anais.
3. Apresentação de trabalho (pôster/painel ou apresentação oral) em eventos científicos como congressos, simpósios, workshops, ou similar, nacional ou internacional.	30	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado.
4. Apresentação de trabalho que tenha sido premiado (tema livre) em eventos científicos como congresso, simpósio ou similar, local, regional, nacional ou internacional.	35	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado
5. Publicação de artigo científico		Pelo aluno, mediante requerimento

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

completo em revista internacional (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação), sem a necessidade de ser o primeiro autor - Indexada ao Medline	45 horas para cada publicação	dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia da revista ou da carta de aceite da publicação. <a href="http://www.pubmed.com">http://www.pubmed.com</a>
6. Publicação de artigo científico completo em revista nacional indexada (artigo efetivamente publicado ou com aceite final de publicação), sem a necessidade de ser o primeiro autor.	Medline – 35 Indexada ao Scielo, Lilacs – 30 Não indexada- 20	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia da revista ou da carta de aceite da publicação. <a href="http://qualis.capes.gov.br/webquali">http://qualis.capes.gov.br/webquali</a>
7. Autor ou Co-Autor de capítulo de livro (relacionado aos objetivos do curso)	30 horas	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia do capítulo do livro ou da carta de aceite da publicação.
8. Participação, como membro efetivo em eventos científicos: semana acadêmica (ou equivalente), simpósio, jornada, congresso, fóruns, promovidos por instituições reconhecidas pela Comissão de Atividades Complementares.	Eventos com até 20 horas equivalem a 20 horas Eventos com mais de 20 horas equivalem a 25 horas	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado
9. Atuação como monitor em disciplinas de curso correlato com a área de saúde (mínimo de 1 semestre completo). Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado.	Cada 1 hora de Monitoria equivale a 1 hora complementar até o máximo de 40 horas.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado.
10. Estágio sob supervisão em instituições nacionais, reconhecidas pela Comissão de Atividades Complementares e conveniadas com a instituição.	Cada 1 hora realizada equivale a 1 hora complementar, até o máximo de 30 horas	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado.
11. Estágio sob supervisão em instituições internacionais, reconhecidas pela Comissão de Atividades específicas e conveniadas com a instituição.	Cada hora realizada equivale a 2 horas complementares, até o máximo de 60 horas.	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado.
12. Participação em atividades comunitárias, promovidas pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC (Feiras de Saúde, Feiras de Profissões, Feiras de Especialidades, Campanhas de saúde, entre outros) e reconhecidas pela Comissão de Atividades Complementares.	Cada hora realizada equivale a 1 hora em atividade complementar, até o máximo de 30 horas	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado
13. Participação em atividades de	Cada hora realizada	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

extensão, reconhecida pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da UNESC, Ligas acadêmicas, entre outras, reconhecidas pela Comissão de Atividades Complementares.	equivale a 1(uma) hora em atividade complementar, até o máximo de 30 horas.	Coordenação de Curso, com a cópia de certificado
14. Programas de Pesquisa (participação com ou sem bolsa de iniciação científica)	Com bolsa de IC cada 1 hora equivale a 2 horas complementares até o máximo de 60 horas por semestre Voluntário – cada 1 hora equivale a 1 hora de atividade complementar até o máximo de 20 horas por semestre	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado
15. Representação do curso/universidade em eventos	10 horas por evento	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado.
16. Representação estudantil (classe, no colegiado do curso, comissões, CA, entre outros)	5 horas para cada função, no máximo 20 horas por semestre	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado.
17. Organização de atividades científicas e eventos institucionais	15 horas	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado.
18. Participação em defesas de TCC, dissertação, teses, seminários especializados, seminários de pesquisa, entre outros.	Cada defesa equivale a 2 horas de atividade complementar, no máximo 20 horas por semestre	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado.
19. Cursos de Língua Estrangeira (extracurricular)	15 horas	Pelo aluno, mediante requerimento dirigido à Coordenação de Curso, com a cópia de certificado.

§ 2º Não será facultada a matrícula no 12º semestre àquele aluno que ao final do 11º semestre não houver convalidado de 150 horas em atividades complementares, conforme descrito no *caput* deste artigo.

**Artigo 6º** Para a validação das Atividades Complementares o acadêmico deverá remeter à Comissão de Atividades Complementares o formulário específico, devidamente acompanhado de documentação comprobatória.

§ 1º A entrada no processo de validação das atividades complementares será semestral, obedecida a seguinte cronologia: a) até o último dia útil do mês de junho, para atividades

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**

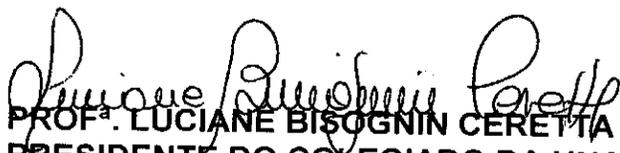
realizadas no primeiro semestre; b) até o último dia útil do mês de novembro, para atividades realizadas no segundo semestre.

§ 2º Os acadêmicos que ingressarem por transferência de outras universidades ou ingresso mediante diploma de curso superior deverão solicitar aproveitamento de atividades complementares no momento do ingresso no curso, desde que, estejam em consonância com o projeto pedagógico do curso.

**Artigo 7º** Caberá à secretaria de registro acadêmico da UNESC a responsabilidade pela conferência do lançamento das horas de atividades complementares no histórico escolar, após a homologação emitida pela coordenação do Curso de Medicina.

**Artigo 8º** Somente serão convalidadas as Atividades Complementares de alunos regularmente matriculados no Curso de Medicina da UNESC, cumpridas a partir de seu ingresso na Universidade.

**Parágrafo único.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Atividades Complementares, desde que previamente autorizados pela coordenação do curso.



**PROF.<sup>a</sup> LUCIANE BISOGNIN CERETTA**  
**PRESIDENTE DO COLEGIADO DA UNASAU**